



EDITAL PROCC/POSGRAP/UFS N° 01/2018

04 de abril de 2018



VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS que regulamenta o processo seletivo para ingresso de alunos especiais, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2018/2 ao corpo se alunos especiais do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.(Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de aluno especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se diploma de graduação. Admite-se, também, segundo RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE, a inscrição de candidatos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS do CCET (Centro de Ciências Exatas e da Terra) ou Sistemas de Informação do Campus de Itabaiana que possuam MC maior ou igual a 7,0 e IEPL maior ou igual a 0,7 que já tenha cursado, com aprovação, um mínimo de 70% das disciplinas obrigatórias de seu curso.
 - 1.3.1. De acordo com a Resolução 14/2015/CONEPE, será permitida a inscrição de estudantes de graduação no processo seletivo de disciplinas de pós-graduação stricto sensu,conforme edital específico do programa.
- 1.4. São alunos especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica;
- 1.5. O aluno especial poderá se matricular em 2 (duas) disciplinas por semestre, sendo o período máximo cursado como aluno especial de 2 (dois) semestres.
 - 1.5.1. Contam-se os semestres a partir da aprovação do aluno no processo seletivo.
 - 1.5.2. É vedada a matrícula do aluno em uma mesma disciplina em mais de um semestre.
- 1.6. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e

não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.

- 1.7. O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O aluno especial que obtiver um conceito D ou E em uma disciplina cursada perderá o direito de matricular-se como aluno especial no semestre letivo seguinte.
- 1.9. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.10. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 15 vagas para portadores de diploma de graduação, ou para graduandos da UFS, nos cursos do CCET (Centro de Ciências Exatas e da Terra) ou Sistemas de Informação do Campus de Itabaiana, que atendam aos requisitos segundo item 1.3
- 2.2. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
 - 2.2.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.
 - 2.2.2. Os classificados excedentes serão convocados, em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, no caso de não preenchimento das vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc> no período de 16/04/2018 a 27/04/2018.
- 3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E SEU PAGAMENTO
 - 3.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).
 - 3.2.2. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição. Em caso de necessidade de

-
- reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
- 3.2.3. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).
 - 3.2.4. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de impugnação deste edital.
 - 3.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 30/04/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.
 - 3.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.
 - 3.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.
- 3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
 - 3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
 - 3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
 - 3.6. Os candidatos deverão enviar no momento da inscrição online, em espaço para anexar documentação, de 16 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018, a documentação especificada abaixo, condensada num único arquivo tipo PDF, exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>
 - 3.7. A documentação a que se refere o item 3.6 consiste de três elementos, a saber:
 - 3.7.1.1. Arquivo PDF único contendo cópia de um conjunto de documentos relacionados no Anexo I

-
- 3.7.1.2. Tabela constante no Anexo II preenchida com indicação clara da(s) folha(s) que representa(m) a comprovação de cada item da tabela.
 - 3.7.1.3. Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ver Anexo IV)
 - 3.7.2. É fortemente recomendado aos candidatos que aproveitem a tabela do Anexo I para realizar um *checklist* de todo o conjunto de documentos exigidos
 - 3.7.3. Somente serão computados os itens do Anexo II efetivamente acompanhados de documentação comprobatória.
 - 3.7.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
 - 3.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
 - 3.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O PROCC, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

4.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra

super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo consiste de uma **única** etapa: avaliação do currículo do sistema Lattes/CNPq e histórico escolar (CV) (classificatória, com peso 1).
- 5.2. A avaliação do Currículo Lattes e histórico escolar é de caráter **classificatório** (conforme ANEXO I)
- 5.3. Para avaliação do Currículo Lattes, o Programa utilizará a Ficha de Avaliação que consta no Anexo I deste edital.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado do processo seletivo será expresso em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos classificados.
- 6.2. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos considerando, nesta ordem: (1) maior MC (média de conclusão), (2) maior pontuação no item POSCOMP e (3) maior pontuação no item Iniciação Científica. Persistindo o empate, será selecionado o aluno com data de nascimento mais antiga.
- 6.3. O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site www.posgraduacao.ufs.br/procc

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, Anexo III, que deverá ser entregue na secretaria do

Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail secretaria.pos@dcomp.ufs.br.

- 7.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela Internet	16/04/2018 a 27/04/2018	-	<i>Web site</i> do PROCC
Homologação das inscrições	04/05/2018	Até às 16:00h	Secretaria e site do PROCC
Prazo recursal referente à homologação das inscrições	09/05/2018 e 10/05/2018	09h às 12h e 13h às 16h	Secretaria do PROCC
Resultado da homologação das inscrições	15/05/2018	Até às 16:00h	<i>Web site</i> do PROCC
Etapa única – Avaliação de currículo (Currículo Lattes) e histórico escolar	16/05/2018 a 08/06/2018	-	-
Resultado da avaliação de currículo, com pontuações	11/06/2018	Até às 16:00h	<i>Web site</i> do PROCC
Prazo recursal	13/06/2018 e 14/06/2018	09h às 12h e 13h às 16h	Secretaria do PROCC
Resultado final com pontuação e lista excedentes	20/06/2018	Até às 16:00h	<i>Web site</i> do PROCC
Previsão de Matrícula Institucional	01/08/2018 e 02/08/2018		
Previsão de Início das aulas	20/08/2018		

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação nas datas previstas no Cronograma (item 7), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- 9.1.1. Cópias e originais:

-
- 9.1.1.1. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
 - 9.1.1.2. Histórico Escolar do curso de graduação.
 - 9.1.1.3. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
 - 9.1.1.4. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 - 9.1.1.5. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
 - 9.1.1.6. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 - 9.1.1.7. Certidão de nascimento ou casamento.
 - 9.1.1.8. Comprovante de residência.
 - 9.1.1.9. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
 - 9.1.2. 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
 - 9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
 - 9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
 - 9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
 - 9.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
 - 9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

-
- 9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação ou no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>.
- 10.2. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.
- 10.3. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.
- 10.4. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.5. É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 10.6. Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.
- 10.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 10.7.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 10.7.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 10.8. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As normas gerais da Pós-Graduação da UFS, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação e todas as Instruções Normativas do Programa estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação e na página web <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>.

São Cristóvão, 04 de abril de 2018,

Prof. Dr. Hendrik Teixeira Macedo

Coordenador(a) do programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Anexo I: documentos obrigatórios

Deve-se efetuar cópia digital de todos os documentos relacionados e gerar um único PDF que deve ser enviado para <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>.

TIPO DO DOCUMENTO	CHECKLIST
Diploma de graduação ou declaração de provável concluinte.	
Histórico Escolar do curso de graduação.	
Currículo Lattes	
Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.	
CPF (não obrigatório para estrangeiros).	
Título de eleitor (para candidatos brasileiros).	
Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).	
Certidão de nascimento ou casamento.	
Comprovante de residência.	
Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).	
01 (uma) fotografia 3x4 recente.	

Anexo II: tabela de pontuação do *curriculum vitae*

Para cada item a ser computado, o candidato deve indicar, na coluna da direita, onde se encontra a comprovação do referido item. Todos os documentos comprobatórios podem ser juntados e numerados por páginas. Dessa forma, essa indicação pode ser o número da página correspondente.

TIPO DA PRODUÇÃO	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS (a ser preenchido pelo Programa)	Identificação (na documentação comprobatória)
Tempo decorrido entre o término da graduação e o início do mestrado	Até 2 anos	30		
	Entre 2 anos e 5 anos	20		
	Acima de 5 anos	5		
Tipo de curso de graduação	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou Licenciatura em Computação	50		
	Outros cursos de Ciências Exatas e Tecnológicas com carga horária superior à 2.100h	25		
	Demais cursos com carga horária superior à 2.700h	10		
Média de Conclusão (MC) ou equivalente	Pontos = 2 * MC * CPC <i>*CPC = Conceito Preliminar de Curso</i> O candidato deve comprovar a nota do CPC obtida pelo curso na avaliação mais recente. Este resultado pode ser obtido no portal http://portal.inep.gov.br/conceito-preliminar-de-curso-cpc- Caso o curso ainda não tenha sido avaliado, deverá ser atribuído CPC = 3			

POSCOMP	<p>Pontos = $10 * (\text{nota obtida} - \text{nota da média nacional})$.</p> <p>A pontuação mínima neste item é ZERO. Será aceito o comprovante do ano corrente ou de um dos dois anos anteriores ao corrente.</p>		
Iniciação científica ou tecnológica (comprovada via certificação oficial da instituição)	<p>30 (por semestre concluído)</p> <p>[Mínimo de 2 semestres e máximo de 6 semestres]</p>		
Monitoria (bolsista remunerado ou voluntário) de disciplinas de graduação	<p>5 pontos por semestre concluído (institucional)</p> <p>[Máximo de 4 semestres]</p>		
Experiência de magistério em nível superior	<p>5 pontos por semestre (institucional)</p> <p>[Máximo de 10 semestres]</p>		
Disciplina de pós-graduação stricto sensu (exceto Seminários) em cursos da área de Computação, conforme CAPES. [Máximo de 5 disciplinas]	<p>Disciplinas concluídas com conceito A</p> <p>Disciplinas concluídas com conceito B</p> <p>Disciplinas concluídas com conceito C</p>	<p>20</p> <p>10</p> <p>5</p>	
Produção Científica e Tecnológica	<p>Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso com avaliação pelo sistema Qualis da CAPES para Ciência da Computação (A1 a B1)</p>	40	

	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso com avaliação pelo sistema Qualis da CAPES para Ciência da Computação (B2 a B5)	20		
	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso ainda sem avaliação pelo sistema Qualis da CAPES (<i>obs: Qualis C = zero ponto</i>)	10		
	Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	10		
	Registro de software [Máximo de três registros]	4		
	Monografia aprovada em curso de pós-graduação lato sensu [Máximo de uma pós-graduação]	10		
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA <i>(a ser preenchido pelo Programa)</i>				

Anexo III: formulário para recurso

Preencher e entregar na secretaria do Programa.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

TELEFONE

E-MAIL

TELL ONE TELL TWO

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

2.1. Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar **2.2. Outra**

3. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

_____ , _____ de _____ de 20_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,

CPF _____,

E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROCC/POSGRAP/UFS N° 01/2018 , ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)

- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc...

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato